



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 131/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/11/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

12/11/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

12/11/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 25/11/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos irmãos, ou crianças e adolescentes sob a mesma guarda, o direito de matrícula na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino, sempre que houver vagas disponíveis na série ou etapa correspondente.

Art. 2º A administração escolar adotará as medidas necessárias para viabilizar o atendimento deste direito, priorizando a matrícula conjunta, inclusive em casos de transferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 3º Quando não houver vagas disponíveis na unidade pretendida, a Secretaria Municipal de Educação garantirá:

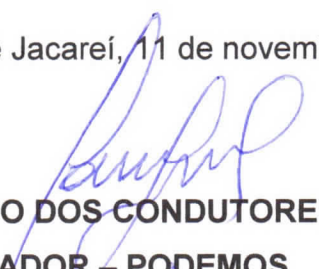
I – A inclusão dos irmãos em lista de espera única, com prioridade de matrícula em caso de abertura de vaga;

II – Oferecerá alternativa que mantenha os irmãos em escolas próximas, de modo a minimizar o deslocamento e facilitar o acompanhamento familiar.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se também às crianças e adolescentes que vivem sob guarda judicial, tutela ou adoção.

Art. 5º Essa lei entra em vigor 90 dias após data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de novembro de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
VEREADOR – PODEMOS



AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.

PROJETO DE LEI - Dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Essa proposição tem como objetivo garantir que irmãos possam estudar na mesma escola da rede pública municipal de Jacareí, assegurando a convivência familiar e facilitando o acompanhamento escolar por parte dos pais ou responsáveis.

A medida contribui para o fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares, além de simplificar a logística das famílias, especialmente daquelas com filhos em idade escolar.

Diversos municípios e estados brasileiros já implementaram leis semelhantes, reconhecendo que a educação deve estar em harmonia com o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Trata-se de uma iniciativa simples, justa e de grande impacto social, que beneficia as famílias e promove um ambiente educacional mais acolhedor e equilibrado.

Cabe destacar que muitos responsáveis por filhos menores, sobretudo as mães, precisam se deslocar em regiões afastadas de suas residências e entre as



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



unidades de ensino, o que dificulta a programação de trabalho ou outros aferes dessas famílias.

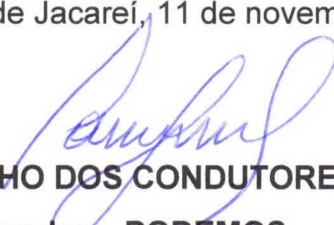
Ademais, a Lei nº 13.845/2019, alterou a redação do art. 53 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a seguinte redação:

Art. 53 – ECA: A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

V – Acesso à escola pública gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica). *Grifo Nosso*

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposta em favor das famílias de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de novembro de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador – PODEMOS